O PROCESSO JUDICIAL COMO FONTE DE PESQUISA PARA DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO: ANÁLISE DO PROCESSO "O MONSTRO DO MORUMBI"

THE JUDICIAL PROCESS AS A SOURCE OF RESEARCH FOR DIFFERENT AREAS OF KNOWLEDGE: ANALYSIS OF THE PROCESS "O MONSTRO DO MORUMBI"

Leiliane Sodré Rabelo^a Paula Carina De Araújo^b

RESUMO

Objetivo: Analisar o processo judicial como fonte em potencial para a produção de pesquisas em diversas áreas do conhecimento, uma vez que os documentos produzidos pelos órgãos que compõem o judiciário são de interesse público e se constituem em uma rica e variada fonte de informação. Metodologia: Desenvolve-se uma pesquisa descritiva e faz uso do da pesquisa documental para analisar os autos de homicídio qualificado, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que envolveu o réu João Paes Bezerra na década de 1970, considerado um dos maiores casos de serial killer no Brasil. Resultados: O caso ficou conhecido como "monstro do Morumbi". As peças processuais que compõem este tipo documental possuem dados, documentos e informações que representam relevante fonte para a pesquisa científica em diferentes áreas do conhecimento como a Criminologia, Psiguiatria, Sociologia dentre outras, além de um meio para o registro da memória institucional, capaz de evidenciar a maneira como determinados casos são conduzidos na esfera judiciária e as relações sociais dos indivíduos em um determinado período da história. Conclusões: Os órgãos do judiciário brasileiro guardam em seus arquivos inúmeros processos judiciais com conteúdo que, em um mesmo tipo documental, pode ser capaz de servir à diferentes estudos e em áreas que não se limitam unicamente ao aspecto histórico das informações.

Descritores: Processo judicial. Interdisciplinaridade. Fonte de pesquisa judicial.

^a Mestra em Gestão de Unidades de Informação pela Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC) e doutoranda em Gestão da Informação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Analista judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). E-mail: leiliane.rabelo@tipa.jus.br

b Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Docente do Departamento de Ciência e Gestão da Informação e do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação da Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: paulacarina@ufpr.br

Monstro do Morumbi.

1 INTRODUÇÃO

O processo judicial, representa uma fonte especial de pesquisa que se difere das demais, pois traduz a grande densidade das relações em sociedade e são capazes de reconstruir aspectos da vida diária e os litígios humanos ocorridos em determinados períodos da história. O processo judicial traduz a própria história e a memória do judiciário em suas diferentes instâncias, sendo capaz de promover discussões e debates sobre a legislação e temáticas que são abordadas e podem ser abstraídas a partir dos documentos e das narrativas que foram as ações judiciais.

O processo judicial pode ser composto por uma variedade de peças documentais que garantem a legitimidade do trâmite processual, tais como: petições, inquéritos, cartas precatórias, acordos, além de materiais de prova como: exames médicos, laudos periciais dentre outros, acrescidos aos outros com o objetivo de construir ou sustentar uma narrativa considerada verdadeira acerca dos fatos julgados. Tais documentos que compõem o processo judicial são ricos em dados e informações que podem atender interesses de investigação em áreas diversificadas do conhecimento.

Os estudos sobre esse tipo documental permitem desvendar as inúmeras possibilidades de ressignificação do papel julgador do Estado, os resultados das atividades jurisdicionais, a evolução das leis e as transformações da sociedade. Esses elementos são capazes de gerar pesquisas científicas - ou a simples consulta para fins de informação - que podem proporcionar melhorias na sociedade e acesso amplo e à garantia do direito à informação, além de pesquisas empíricas no campo do Direito, da História, da Sociologia, da Arquivologia e da Ciência da Informação, por exemplo.

A partir dessa compreensão, este artigo tem como objetivo geral analisar as potencialidades do processo judicial em servir como fonte para estudos em diferentes áreas do conhecimento. Dessa forma, serão apresentadas algumas características dos atos que compõem o processo judicial sobre o "Monstro do

Morumbi" que, dentre outras coisas, representa as atividades de diferentes profissionais durante a ação judicante. Os documentos que compõem um processo judicial podem ser capazes de analisar as narrativas e os conflitos das relações humanas, podendo se constituir em valiosas fontes para a pesquisa científica.

Para tal intento, toma-se por base as inúmeras possibilidades de pesquisas suscitadas a partir do auto-crime de homicídio, de 1971, referente ao caso que ficou conhecido como "Monstro do Morumbi", ocorrido na cidade de Belém. Este foi um dos primeiros casos de serial killer no Brasil, analisado pela Corte do Judiciário Paraense e que teve sua origem no Tribunal de Justiça de São Paulo, onde os crimes praticados por João Paes Bezerra contra mulheres, iniciaram-se no bairro paulistano do Morumbi, mas que, em função da fuga do criminoso para a capital paraense, também foi julgado pela Corte do Judiciário do Pará.

O processo supracitado é constituído de laudos psiquiátricos, perícias técnicas, depoimentos, relatórios sociais e psicológicos, carta precatória, dentre outros documentos que proporcionam diferentes focos para áreas diversificadas do conhecimento, demonstrando a capacidade interdisciplinar dos estudos que podem ser realizados nessa fonte.

A pesquisa desenvolvida neste artigo é caracterizada como exploratória e parte da pesquisa documental para analisar as potencialidades do processo judicial em servir como fonte para estudos em diferentes áreas do conhecimento. Do ponto de vista documental, têm-se como fonte de coleta e dados o processo judicial do caso "Monstro do Morumbi", ou seja, fonte escrita primária disponível no Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O processo judicial foi solicitado ao Arquivo Regional de Belém, do Tribunal de Justiça do Pará, o qual foi fornecido de forma digital. A partir daí, foi feita a análise do documento na qual se deteve na descrição do caso que foi objeto do processo criminal.

A próxima seção deste artigo discorre sobre aspectos teóricos e metodológicos do processo judicial, evidenciando as características desta fonte de informação. Na seção 3, o processo judicial "Monstro do Morumbi", é descrito

e analisado, ressaltando suas potencialidades de pesquisa para diversas áreas do conhecimento. Por fim são apresentadas as considerações finais e as referências.

2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUDICIAL

O processo judicial pode ser composto por uma variedade de peças documentais (atos processuais) que vão garantindo a legitimidade do andamento processual como petições, inquéritos, acordos, citações, intimações, recursos, além de documentos como perícias técnicas, exames médicos, laudos dentre outros que podem ir ao encontro dos diversos interesses de pesquisa em áreas diversificadas do conhecimento.

O Glossário de Termos Jurídicos do Ministério Público Federal (MPF) define processo como "a atividade por meio da qual se exerce concretamente, em relação a determinado caso, a função jurisdicional, e que é instrumento de composição das lides; pleito judicial; litígio". Acrescenta ainda que é o "conjunto de peças que documentam o exercício da atividade jurisdicional em um caso concreto; autos" (MPF, 2021).

É importante destacar ainda que na terminologia jurídica, processo pode ser definido em sentido amplo e restrito. Em sentido amplo, processo significa o conjunto de princípios e de regras jurídicas, instituído para se administrar a justiça. Já em sentido estrito:

É considerado o conjunto de atos que devem ser executados, na ordem preestabelecida para que se investigue e se solucione a pretensão submetida à tutela jurídica, a fim de que seja satisfeita, se procedente, ou não, se injusta ou improcedente [...] extensivamente, denomina-se processo, aos autos ou aos papéis e documentos, em que se materializam os atos, que dão cumprimento ao processo (SILVA, 2003, p. 1101).

Essas fontes de informação, em especial, traduzem ao longo do tempo a história da sociedade de uma determinada época, pois, nos vários atos que os compõem, sobretudo na petição inicial, são contadas narrativas do cotidiano, costumes, os sujeitos, forma de organização social, linguagem jurídica e social, organização das instituições públicas, enfim, um conjunto de evidências que podem ser desvendadas, traduzidas e analisadas através das mais diversas

ciências, sejam elas exatas ou sociais.

O processo judicial é um documento institucional oficial que, inicialmente, possui um papel legitimador de uma ação judicial e, posteriormente, poderá servir para estudos científicos. No sentido da pesquisa científica, metodologicamente o processo judicial servirá para a pesquisa documental que são os estudos feitos nas fontes primárias que ainda não sofreram análises e interpretações por parte de pesquisadores. Segundo Oliveira e Silva (2005, p. 2) Se quisermos classificar o tipo de pesquisa feita a partir da utilização de processos judiciais, a primeira definição é a de pesquisa documental.

Segundo Bourdieu, Chamboredon e Passeron (1999) a linguagem jurídica dificulta as variações e inclusões de valores pessoais devido sua relação direta com a fundamentação em normativos legais e à tentativa da imparcialidade e da impessoalidade levando a uma linguagem rígida. Ao mesmo tempo, através dessa linguagem formal e institucional, pode-se legitimar um discurso advindos de valores pessoais.

Por conta do engessamento linguístico e, ao mesmo tempo, das nuances advindas das narrativas contidas nos processos, a visão crítica e a capacidade interpretativa do documento judicial por pesquisadores durante as leituras e análises dos escritos, são de grande relevância para a elucidação dos fatos pesquisados. Exatamente por isso, a análise do processo judicial, como uma fonte de pesquisa, requer que pesquisadores se dediquem às atividades científicas de traduzir criticamente esse tipo documental para que, a partir dele, seja possível compreender nossa trajetória em um determinado período da história.

Os documentos judiciais que compõem o acervo de diferentes órgãos do judiciário brasileiro são consultados predominantemente para fins processuais, administrativos e institucionais, em uma dinâmica intramuros. A procura por esses documentos para fins de pesquisa científica, ainda acontece de forma episódica e, quando ocorre, na maioria são historiadores com trabalhos de pesquisas que têm como fonte o processo judicial. Neste sentido, a divulgação dos conteúdos desses documentos bem como sua consulta necessita ser mais estimulada por parte dos órgãos judiciários, com a instituição de uma política de

gestão documental em que esteja evidenciada as ações de difusão dos acervos e seus instrumentos de pesquisa como garantia de acesso a esses documentos.

No exemplo do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), por muitos anos, considerando a criação oficial da Divisão de Arquivo em 1995, o acesso ao acervo arquivístico era, quase que exclusivamente, restrito a servidores e operadores do Direito. Mesmo com a promulgação da Lei de Acesso à Informação (LAI), em vigor desde 2008, (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), (BRASIL, 2011), não estava incluído no plano político-institucional do TJPA a criação de demandas para uso do acervo arquivístico que garantisse um protocolo de acesso à informação a um público maior e mais diversificado, vindo a ocorrer somente em 2017, por meio da Resolução nº 017, de 13 de setembro de 2017, que regulamentou as disposições contidas na Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça sobre o acesso a documentos e informações produzidas pelo órgão.

Uma outra questão se refere à concepção de Arquivos Públicos que, comumente, a maioria das pessoas tende a relacioná-los à ideia de grandes depósitos de documentos com finalidade apenas de guarda para atender aos interesses administrativos do próprio órgão detentor do acervo. Essa ideia que permeia a sociedade é reforçada em razão das condições a que os arquivos públicos no Brasil foram subjugados. Como bem descreve Jardim (1996, p. 7):

[...] no Brasil a precariedade organizacional dos arquivos públicos e o uso social incipiente da informação governamental expressam a trajetória de suas administrações públicas, bem como suas condições políticas, econômicas e sociais [...] quilômetros de documentos tendem a ser acumulados sem critérios junto aos serviços arquivísticos da administração pública, dada a inexistência de programas básicos de avaliação, eliminação e recolhimento às instituições arquivísticas.

Portanto, discutir a função dos arquivos públicos para além da sua estrutura institucional e senso comum, em especial, os que custodiam os acervos judiciais, é ressaltar sua função e compromisso social por parte do judiciário brasileiro a partir de seu patrimônio documental, além de pensar maneiras de beneficiar a sociedade com a preservação e o acesso democrático ao material produzido na instância judiciária em termos de conhecimento e informação.

A concepção sobre os arquivos públicos não se deve fechar

exclusivamente como espaço para garantir suporte de dados e informações para subsidiar as atividades meio e fim das instituições produtoras dos documentos – apesar de que suas funções administrativas constituem sua base operacional (BELLOTO, 2006) - mas, também, como meio para preservação e acesso democrático às fontes indispensáveis para a pesquisa, além de se constituir em um espaço responsável pela preservação da memória institucional e suas correlações com a história e com a sociedade.

Assim, os documentos considerados de preservação permanente somam ao seu valor institucional e administrativo, o valor social, histórico, cultural, probatório, informativo e de garantia de direitos. Nesta perspectiva, os documentos produzidos pelo judiciário, são de interesse público e se constituem em uma valiosa fonte de pesquisa e informação.

Segundo Chalhoub (2005), o interesse de pesquisadores pelas fontes judiciais remonta principalmente às décadas de 1960 e 1970 quando historiadores passaram a exigir fontes de pesquisa diversificadas que pudessem contar a história a partir da perspectiva de grupos sociais diversificados e não só da visão elitista e não representativa que dominava as décadas anteriores.

Dessa forma, a comunidade acadêmica e de pesquisa em geral, passou a ver nos documentos judiciais, uma relevante fonte de investigação científica lançando sobre eles um olhar mais social o que permitiu abstrair novas análises e questionamentos a partir dessa fonte. Esta ideia temporal de dinamização do uso das fontes judiciais é reafirmada pela Grinberg (2009), quando afirma que na década de 1980, generalizou-se o uso de fontes judiciais em trabalhos de cunho histórico e antropológico.

Barbosa (2013), reforça ainda que o processo de abertura dos arquivos públicos no Brasil de um modo geral, é impulsionada através das reivindicações e transformações políticas brasileiras no processo de redemocratização e pelo fim do regime ditatorial em que a informação para a cidadania se dá por meio da exigência do desenvolvimento de estratégias para a divulgação dos acervos arquivísticos.

Paralelamente ao processo de democratização dos arquivos judiciais, na historiografia de caráter factual preponderou a supremacia dos fatos com maior

impacto na sociedade e/ou que mudaram os paradigmas socioeconômicos de uma determinada região (como a Revolução Francesa, as grandes navegações e o Golpe Militar no Brasil). Não que tais fatos devam ser ignorados ou que não tenham a devida importância, acontece que esses fatos geralmente trazem em seu bojo a presença de grandes líderes nacionais e mundiais. Porém, a hegemonia da criação de "heróis da história" tem sido extremamente questionada como parâmetro para elucidar a história de uma sociedade nas suas várias dimensões, além de que, essa maneira de analisar fatos passados não se dá de forma representativa de todos os setores da sociedade.

Os processos judiciais têm sido uma fonte praticamente inesgotável para historiadores desde há muito tempo. Ao menos desde que a história passou a ser contada não apenas com grandes personagens ou heróis, com a definitiva entrada em cena de novos agentes cuja abrangência social impôs a necessidade de buscar suas pistas, trajetórias e formas de ação e pensamento em uma maior multiplicidade de resquícios do passado (SLEMIAN; FEITLER, 2014, p. 1).

Assim, baseado em um dos nomes mais expressivos da Micro-História, Ginzburg (1987), que analisa a história a partir da perspectiva de sujeitos invisibilizados em uma dada sociedade, afirma-se que a hegemonia dos grandes feitos tem perdido espaço para a história feita a partir das experiências de "pessoas comuns" ou fatos que emergem dos costumes e de seus cotidianos de vida. Dessa forma, o processo judicial tem sido um relevante mecanismo de interpretação para este passado.

Não se trata de garantir certa superioridade neste tipo documental, mas de ressaltar que a documentação produzida pelo judiciário, em especial, o processo judicial, é uma fonte capaz de evidenciar, dentro de um contexto institucional público, a vida de "pessoas comuns" que recorrem ao judiciário para a resolução de conflitos. O processo também representa uma fonte peculiar que se difere das outras de diferentes naturezas, pois revela as relações em sociedade e reconstroem aspectos da vida diária e os litígios humanos ocorridos em determinados períodos da história.

Em se tratando da representação das "pessoas comuns" nos processos judiciais, as fontes judiciais não devem ser tomadas como "espelho" ou reflexo de uma época, do cotidiano ou das relações de determinados sujeitos sociais.

Como qualquer outro tipo de fonte, ela apresenta um discurso sobre algo ou alguém, travestido de narrativa da "verdade", pois o processo judicial é uma fonte que, por ser historicamente produzida, são representações dos delitos, dos conflitos, das pessoas envolvidas e, também sobre o próprio papel do Estado, que assume a posição de mantenedor de uma ordem social, de garantidor das determinações das leis e de direitos, ou seja, tais documentos são representados a partir das narrativas de poder do Estado.

Dessa forma, as narrativas encontradas nessas fontes nunca são a "voz das pessoas comuns", visto que não são elas que as escrevem, elas são as informantes e, portanto, não há garantia de neutralidade na descrição dos fatos. A exemplo do processo criminal, nele existe a figura central de uma agente extremamente relevante, que é escrivão, que "filtra" o que ouve do depoente e registra nas folhas dos autos, sendo, de maneira geral, o operador do direito, através dos atos judiciais, a figura que vai legitimar os discursos. Um outro agente é o próprio juiz na medida em que tem o poder de posse da palavra, é possível apreender a fala de outros grupos, das partes do processo e, no caso dos processos criminais, das testemunhas, a partir de seus depoimentos (OLIVEIRA; SILVA, 2005, p. 251).

Assim sendo, os autores supracitados demonstram a representação das falas daqueles que irão atuar nas ações judiciais como partes, alertando para a possibilidade de reelaboração ou adequação da narrativa durante a coleta dos testemunhos dos agentes do Estado para uma linguagem formal, dita através dos filtros e formalização do poder do Estado. Esse alerta também é compartilhado por Feitler (2014, p. 60), quando lembra:

Quem já passou pela experiência, numa delegacia ou tribunal, de testemunhar um fato ocorrido perante uma autoridade auxiliada por um escrivão, sabe o quanto o resultado final daquilo que foi inicialmente dito é normatizado e moldado às necessidades de clareza requeridas pelo estabelecimento dos fatos.

Neste sentido, tem-se como parâmetro os discursos nos autos judiciais como novas interpretações ou filtragens ocorridas através da formalidade da voz do Estado, haja vista que o escrivão é um interlocutor. Por conta disso, vale ressaltar que os pesquisadores que se dedicarem a esse tipo de fonte devem

fazer um exercício de análise, de interpretação e de contextualização dos fatos contidos nos processos judiciais para que suas pesquisas junto a essas fontes, tenham condições de compreensão desse passado na área a que se for estudar.

Outro aspecto a ser destacado diz respeito ao fato de os processos criminais terem atraído maior interesse ao longo dos anos por pesquisadores. Fato também constatado em exposições de processos históricos em que as atenções multiplicam-se em se tratando da área penal. Para além das motivações psicológicas tipicamente humanas que não são o foco deste estudo, o processo criminal é destacado na maioria dos estudos realizados sobre a fonte judicial.

Dessa forma, os auto-crimes foram destacados por diferentes autores como Queiroz (2008), Kick (2010), Feitler (2014), Rodrigues (2016). Esta última, ressalta quanto ao processo criminal que:

[...] as possibilidades de usos dos processos criminais tornamse imensas, visto que os estudos podem enfocar diferentes personagens, espaços ou recortes das informações existentes. Tanto fatos ou pessoas conhecidas, como o contrário; tanto cidades populosas, como pequenos lugarejos, além de ocorrências muito antigas, como as mais atuais. Independente da classe social dos envolvidos, os processos criminais contêm dados a respeito de pessoas, as quais podem ser abordadas qualitativamente ou quantitativamente (KICK, 2010, p. 9).

Esclarece-se que o processo criminal, no sentido estrito, pode ser definido como o conjunto de atos, indicados na lei processual penal, que se fazem necessários para o cumprimento e efetividade de todo procedimento penal, pelo qual se movimenta a ação da justiça pública para punição ou castigo dos crimes e delitos cometidos (SILVA, 2003, p. 1102).

A partir das considerações aqui apresentadas, apresenta-se o processo judicial do caso do "Monstro do Morumbi" como fontes de informação histórica para exemplificar as possibilidades de investigação dele derivadas, um processo criminal de impacto nacional e composto por elementos que podem atender às pesquisas de diferentes áreas do conhecimento. Portanto, a próxima seção descreve a trajetória metodológica percorrida para esta análise.

3 O CASO DO "MONSTRO DO MORUMBI" E SUAS POSSIBILIDADES DE PESQUISA

O auto-crime de homicídio datado de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, que ficou nacionalmente conhecido como o caso "O Monstro do Morumbi" ou "O estrangulador de Mulheres", foi trazido aqui como exemplo paradigmático de como uma fonte judicial é capaz de trazer à tona inúmeros diálogos de potenciais interesses para pesquisadores de diversas áreas do conhecimento. O caso emblemático diz respeito ao processo judicial que teve como réu José Paz Bezerra, considerado um *serial kille*r brasileiro devido sua série de assassinatos que cometeu nas cidades de São Paulo e Belém.

As informações aqui apresentadas foram extraídas dos autos de Nº 197120000323, cadastrado inicialmente no antigo sistema eletrônico de acompanhamento processual denominado SAP, e posteriormente cadastrado no sistema eletrônico Libra sob o Nº 0015427-63.2007.8.14.0401, do TJPA. O referido processo correu originalmente na 1ª Vara Penal da Comarca de Belém e hoje encontra-se fisicamente arquivado como acervo permanente do Arquivo Regional de Belém.

José Paes Bezerra, natural de Lagoa Nova, Estado da Paraíba, nascido em dezembro de 1945, após ser denunciado por sua própria companheira por ocasião do flagrante de um furto na residência onde o casal trabalhava na cidade de São Paulo, passou a ser investigado por assassinar mulheres no estado de São Paulo e ser procurado pela polícia daquele estado. Esta embora fosse evidente não haver tido participação direta na prática do delito [...] no momento de crise emocional culminou por denunciar seu amásio [...] como sendo o famigerado "estrangulador de mulheres".

Após a denúncia, Paes Bezerra foge para a cidade de Belém, chegando na capital paraense no dia 02/09/1970, período em que começou a se apresentar na cidade utilizando nomes falsos. Nove meses depois de se fixar na cidade, José Paes Bezerra, fez sua primeira vítima, voltando a cometer novos homicídios em meados de dezembro de 1970.

Segundo o Libelo da 1ª Promotoria Pública do Pará, após ganhar a confiança das pessoas começou a seduzir a senhora Maria Tereza Marvão. Terezinha, como a professora era conhecida na cidade, era solteira e tinha 43 anos. Sentindo o peso da imposição social da época por ainda estar solteira, foi facilmente atraída e seduzida pela promessa de casamento de José. Após este ter ganhado a confiança da vítima, a mesma foi levada para um matagal situado no bairro da Marambaia que, após manter relações sexuais com a mesma, a professora foi estrangulada com o seu próprio cinto.

Dias após seu primeiro assassinato, José Paz Bezerra vitimou uma segunda mulher de identidade desconhecida, fato que ocorreu a poucos metros do local do primeiro delito, que, segundo o depoimento do mesmo, tratava-se de uma doméstica. A polícia da época não soube precisar a data do ocorrido nem a identificação da vítima devido o estado avançado de decomposição de seu corpo. Houve ainda uma frustrada tentativa contra Luzia Fonseca Pontes, de quem roubou objetos pessoais, próximo do local dos seus assassinatos anteriores.

Em meados de setembro de 1971 aproximou-se da senhora Anibalina Ataíde Martins, funcionária da livraria "Martins", separada de 35 anos. Cortejou-a por alguns dias, até que em 26/09/1971, apanhou-a à saída do seu emprego, apanharam um táxi e se dirigiram para a estrada de Benfica. Chegando à um matagal, desceram do taxi e adentraram a mata, onde após ter obrigado a vítima a praticar sexo com ele, estrangulou-a com suas próprias vestes, roubou seus pertences e fugiu do local do crime.

De todos os crimes cometidos por José Paes Bezerra em Belém, o que mais chamou atenção em razão da reviravolta do caso, foi o de uma tentativa de homicídio da cobradora Maria de Lourdes Ferreira, viúva de 36 anos de idade. Em meados de outubro de 1971, José passou a cortejar a vítima, até que consegue levá-la para uma área de mata no bairro de Marituba onde teria a intensão, com os mesmos modos operandi, de praticar mais um assassinato. Porém, aconteceu um fato inusitado: a vítima, ao perceber que seria morta suplicou por sua vida, movida pelo desespero do momento, prometeu à José que iria sustentá-lo e dar-lhe uma casa. A promessa fez com que José recuasse do

seu objetivo de cometer o crime contra mais uma mulher. Porém, a vítima já atraída emocionalmente por José, cumpriu sua promessa e passou a viver "amasiadamente" com ele.

Movida por certa suspeita, a Sra. Deolinda dos Santos Martins, excunhada de Anibalina, vítima de assassinato, observando que o suspeito transitava novamente próximo ao local onde trabalhava, apanhou o mesmo transporte público e sentou-se ao lado de José. Nesse momento, ela observou que o mesmo levava uma pasta que estava escrito "Clínica Santa Cecília", tendo o mesmo descido às proximidades e adentrado na referida clínica, saindo posteriormente acompanhado de sua companheira, Maria de Lourdes. De posse destas informações, Deolinda, já desconfiada que poderia se tratar do assassino anunciado pelas rádios da época, dirigiu-se à polícia repassando as informações que sabia.

Foi com base na denúncia de Deolinda que a polícia belenense invadiu a residência de sua companheira Maria de Lourdes e prendeu José Paes Bezerra que dormia no momento da prisão. A prisão do "Monstro do Morumbi" atraiu a atenção de noticiários e a cobertura de vários jornais e revistas da época de todo o Brasil.

Com a prisão do acusado foram feitos os autos de perguntas e respostas ao mesmo, e em seu depoimento inicial assumiu a autoria dos crimes chegando a descrever o assassinato da professora Maria Tereza, disse que *entrou em um taxi e dirigiu-se ao bairro da marambaia, onde descendo perto das matas daquêle bairro, e após forçar a mesma a manter relações sexuais consigo, estrangulou-a, pois ficava possesso com mulheres de vida irregular Autos de homicídio, autos de perguntas e respostas ao acusado, fls 03, vol.1, 1971. Nos autos consta ainda que o acusado disse que após manter relações sexuais com suas vítimas ficava perturbado e apossava-se de uma raiva incontrolável e que sempre liquidava suas vítimas por estrangulamento. Durante o seu laudo pericial psiquiátrico realizado pelo Instituto Médico Legal "Renato Chaves" em 11/12/1972 o acusado passou a negar os crimes que cometera e que anteriormente havia confessado.*

No judiciário paraense o réu teve seu processo de julgamento tramitado pela 1ª Vara do Tribunal do Júri, com atuação do juiz Dr. João Paulo de Lameida Couto Alves. Estava sob a custódia do Estado, no Presídio São José quando no dia 13 de dezembro de 1974, foi levado à Júri Popular e julgado pelos assassinatos das três vítimas, e a tentativa de homicídio contra sua amante, Maria de Lurdes Ferreira. Consta no Auto Qualificado de Interrogatório, lavrado no dia 12/12/1974, que José Paes Bezerra negou todas as acusações que lhe foram feitas. Porém, foi enquadrado nos dispositivos penais art. 121, § 2º, itens II e IV (pelas duas primeiras vítimas), art. 157, § 3º e art. 121, com art. 12, inciso II, diminuída de 1/3, do Código Penal Brasileiro. José Paes Bezerra foi considerado culpado e condenado a 68 anos de reclusão.

Após sua condenação, foi transferido para a cidade de São Paulo, onde também foi submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e condenado por sete homicídios. Consta nos autos, que em fevereiro de 1975, o delegado titular da Delegacia Especializada de Vigilância e Capturas de Belém informa à Divisão de Capturas e Pessoas Desaparecidas de São Paulo, que o preso deveria ser recambiado por escolta policial, ressaltando a necessidade de se realizar todas as cautelas de segurança em razão da periculosidade do criminoso.

Em São Paulo, cumpriu pena até o ano de 2001, quando foi solto, sendo seu paradeiro atual desconhecido. Existe a suspeita de que se ainda estiver vivo, tenha assumido o nome de "José Guerra Leitão".

Durante sua prisão em Belém, alguns ofícios foram emitidos pela direção do Presídio São José, informando ao juízo da Vara Penal o comportamento agressivo, masoquista ou suicida do condenado. Chegou a atear fogo em seu guarda-roupa, introjetar pregos em seu braço e até mesmo se automutilar com a brasa de cigarros.

Figura 1 – Foto de José Paes Bezerra de automutilação com cigarros durante a prisão

Fonte: Processo Criminal, TJPA

Muitas hipóteses foram levantadas para o comportamento agressivo e seu instinto assassino contra mulheres. Em Belém, foram feitos dois laudos periciais psiquiátricos: um pelo Instituto Médico Legal "Renato Chaves" e outro pelo hospital psiquiátrico Instituto "Juliano Moreira". No primeiro Laudo, quando perguntado sobre seu relacionamento com sua mãe, ele disse que até a morte de seu pai a mesma lhe dedicava algum afeto, porém posteriormente o repudiou castigando-o frequentemente.

Durante uma viagem que faziam de sua cidade natal para João Pessoa, capital da Paraíba, sua genitora foi surpreendida por João Paes Bezerra, que tinha apenas 07 anos de idade, enquanto ela mantinha relações sexuais no mato com o caminhoneiro que os conduzia e, por este motivo, aplicou-lhe violenta surra. Suas lembranças da mãe são as seguintes: [...] ela era inafetiva, castigando-o com surras e levando uma vida irregular, mantendo relações amorosas com vários amantes, mesmo quando seu pai ainda se encontrava acamado [...]. (Laudo pericial psiquiátrico, fls 178, vol ii).

Após a morte de seu pai, foi morar com a família no Rio de Janeiro em uma área de favela. Sua irmã engravidou e foi expulsa de casa. Aos 8 anos, Paes Bezerra teve o mesmo destino, foi expulso de casa indo morar na rua e trabalhou vendendo balas na Central do Brasil, diz não ter tido uma infância "normal", com brincadeiras típicas da idade e omite e não cita fatos significativos

da sua vida durante sua adolescência. Ainda no laudo fls 179, vol ii, foi relatado que:

[...] sempre apresentou dificuldades de relacionamento sexual. Recorda-se que a primeira experiência foi malograda. Mordeu a parceira, que saiu gritando do leito, não conseguindo obter o orgasmo. Os congressos sexuais que se sucederam ofereciam as mesmas dificuldades. As mulheres geralmente recusavam-se por não suportar serem maltratadas [...].

No mesmo documento, José confessa ainda obter orgasmos com a cópula realizada com o cadáver de suas vítimas, sendo assim, foi diagnosticado em laudo psiquiátrico com psicopatia sexual (sado-necrofilia). Os assassinatos ocorriam nos mesmos *modus operandi:* suas vítimas eram sempre mulheres consideradas "maduras", que eram estupradas e mortas por estrangulamento. O ambiente do crime costumava ser terrenos baldios ou área de mata afastada dos centros urbanos.

Além dos aspectos sociais e emocionais da família de Paes Bezerra descritos no Laudo Psiquiátrico, em vários outros documentos do referido processo judicial, é possível perceber elementos das narrativas produzidos pela sociedade patriarcal da época sobre a forma de perceber as mulheres em sociedade: enquanto vítimas de homicídio eram "coitadas" que, se deixando envolver por promessa de namoro e casamento, entregaram-se na frágil"; vulnerabilidade "sexo como do inseridas numa fragilidade de famílias desestruturada; por não estarem socioeconômica, eram enquadradas em um padrão de relacionamento legitimado pelo casamento formal, eram amantes, descasadas, amasiadas etc., indignas de maior credibilidade.

Por todos os elementos trazidos pelo processo do "Monstro do Morumbi", fica evidente que, em um único processo judicial é possível perceber as possibilidades de pesquisas em diversas áreas como a Psiquiatria, a Psicologia, a Medicina Legal, a História, a Comunicação Social, a Sociologia, as Ciências Criminais dentre outras. É possível perceber ainda, a forma como a Psiquiatria e a criminologia atuavam em casos envolvendo criminosos que cometiam crimes que chocaram a opinião pública, a forma de tratamento aos presos dentro dos presídios públicos do país, a cooperação entre as instituições de justiça quando

surge a necessidade de troca de informações entre Estados brasileiros, enfim, a incrível potencialidade dos arquivos judiciais servir como fontes de informação para estudos em diversas áreas.

Como exemplo, a escritora Ilana Casoy, administradora e criminóloga, publicou o livro "Serial Killer: louco ou cruel" que narra a história de vários casos de assassinatos em série ocorridos no Brasil, inclusive sobre o caso de José Paes Bezerra. Obviamente este caso não é o único exemplo a ser explorado nos arquivos judiciais do Brasil e do mundo, tendo vários outros capazes de servir como fonte de pesquisa e discutir assuntos em áreas diversas.

Baseado nos tipos documentais identificados no processo do "Monstro do Morumbi", a tabela a seguir traz exemplos de documentos constituintes de um processo criminal para corroborar com a percepção das possibilidades de pesquisas, reforçando neste sentido, os aspectos da interdisciplinaridade intrínseco à maioria dos processos judiciais, sejam eles criminais ou cíveis. Dessa forma, relaciona-se os principais tipos documentais encontrados no referido processo que foram possíveis de serem identificados, sugestionando possíveis áreas de interesse para a pesquisa:

Quadro 1 – Tipos documentais do processo "o monstro do morumbi" e sugestões de áreas de interesse para pesquisa

TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO	PÁGINA DO	ÁREA DE INTERESSE
DOCUMENTAL	CONTEÚDO	PROCESSO	
Ofícios	Comunicações entre o judiciário e os vários órgãos relacionados ao andamento processual, inclusive entre os órgãos dos Estados do Pará e São Paulo.	04-05; 07; 34-45; 217-219; 221- 222; 227-228; 238; 245-249; 254-255; 260- 266; 268; 276; 281-282; 305; 314-318; 322- 326; 329-331; 335-342; 345; 347; 348; 349- 351; 352; 359; 360-366; 368- 369; 371-373; 375; 377; 379; 381; 383-386; 388-390; 408; 426; 430-432; 436-448; 451; 453; 455-460;	Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação, Direito, Linguística.

		467-468; 478; 481; 484; 500- 501; 544-545; 560; 566-568; 574; 587; 601; 603-605; 607- 613; 615; 620- 622	
Despachos	Atos ordinatórios do juiz da Vara Penal do TJPA para andamento processual	06; 334	Direito, Criminologia
Denúncia da Promotoria Pública	Denúncia do acusado, feita pela Promotoria Pública do Pará, com a narração e levantamento de todos os fatos apurados e apresentados ao Tribunal de Justiça do Pará	08-12; 299-300; 473-477	História, Direito, Criminologia
Auto de perguntas	Diz respeito às perguntas e respostas feitas ao acusado José Paes Bezerra durante seu depoimento à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará	13-15	História, Direito, Criminologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Jornalismo
Laudo de Exame de Corpo de Delito	Exames necroscópico de vítimas de homicídio	16-19; 414-415	Enfermagem, Anatomia, Biologia
Termo de Qualificação e Interrogatório do Acusado	Registro das informações coletadas pelo escrivão sobre o acusado na sala de Audiência da 1ª Vara Penal do TJPA.	20-25	História, Direito, Criminologia, Serviço Social, Ciências Sociais
Requerimento	Requerimento do Defensor Público do acusado requerendo sua internação em Hospital Psiquiátrico por se tratar de um "doente mental"	26-28	Psiquiatria, História, Direito, Criminologia, Serviço Social, Ciências Sociais
Laudo Pericial Psiquiátrico	Documento que descreve a anamnese do acusado, histórico familiar, escolaridade, resumo biográfico, sexualidade, exame somático e psíquico etc.	29-33; 306-313; 391-395	Psiquiatria, Psicologia, Ciências Sociais, Jornalismo

Inquérito Policial	Documento instaurado pela Delegacia de Homicídios do Pará para apuração do caso, contendo Auto de perguntas, identificação criminal, folha de antecedentes, Laudos de Exame de Corpo de Delito das vítimas, Auto de apreensão, folha datiloscópica, prisão preventiva, mandatos dentre outros.	47-?	História, Direito, Criminologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Jornalismo
Assentada e Termo de Acusação	Sessão do tribunal de Justiça do Pará para inquirição das testemunhas e do acusado	223-226; 239- 244;272-275	História, Direito, Criminologia, Serviço Social, Ciências Sociais
Mandado	À testemunha de acusação para instrução criminal, de prisão preventiva, de notificação de jurados e suplentes etc.	229-232; 236- 237;262-265; 270-271; 353- 358; 546-548; 589-592; 593; 595	Direito, Criminologia
Fotografias	Imagens do acusado na prisão, de corpo de pessoa assinada dentre outras	257-259; 294- 297; 411-413; 421	Jornalismo, Artes Visuais
Carta Precatória	Expedida pelo Juízo de Direito de São Paulo ao Juízo de Direito de Belém	284-290; 406- 407; 433-435; 556-559; 562- 565	Direito
Certidões	No qual certifica a comprovação de atos ou assentamento constante de processo criminal	343; 387; 410; 427-428; 502; 522; 561; 569; 570; 572; 576; 590; 594; 596; 616	Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação
Exame cariótipo	Realizado pela Universidade Federal do Pará / Laboratório de Genética	396-402	Medicina, Genética, Biologia
Termo de Compromisso	Dos médicos psiquiátricos em relação aos termos do Laudo do Exame Psiquiátrico, do Conselho de Sentença pelo compromisso legal da imparcialidade.	404-405; 583	Medicina, Psiquiatria, Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação, Direito

Portaria	Pedido de instauração de inquérito policial para investigação de homicídio em cidades paulistas	409; 416	Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação
Relatórios de investigações	Documento relatando resultados de investigações criminais	418-420	Direito, Criminologia, Jornalismo
Memorando	Comunicação interna	449; 450	Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação
Recurso / Apelação Criminal	Registro das alegações/justificativas apresentadas pelo advogado de defesa para anulação do processo criminal e reexame da matéria criminal	485-493; 506- 530	Direito, Criminologia
Termo de Apelação	Lavrado entre o juiz de Direito e o advogado de defesa do acusado para contestação processual	504	Direito
Ata	Reunião do Tribunal do Júri do Pará para a escolha de jurados e suplentes que comporão o Júri Popular	537-539	Arquivologia/Diplomática, Ciência da Informação
Libelo	Documento que descreve resumidamente a dedução dos fatos apresentada pelas partes	577-578; 599- 600	Direito, Criminologia, Jornalismo
Auto de Qualificação de Interrogatório	Documento descreve o interrogatório/oitiva do indiciado pelo juiz de Direito	584-586	Direito, Criminologia, Jornalismo
Vistos	Decisão para arquivamento do processo		Direito

Fonte: As autoras (2022)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância em descrever alguns aspectos do processo do "Monstro do Morumbi" ocorreu por duas razões: a primeira pelo fato das autoras terem considerado este documento em específico, bastante representativo do que se

propôs a discutir neste estudo: que foi a existência de conteúdos que, em um mesmo processo judicial, pode ser capaz de servir para diferentes estudos em áreas que não se limitam unicamente ao aspecto histórico das informações (guardada toda a importância de estudos nessa área). Um outro motivo diz respeito à relevância deste processo criminal, que ganhou destaque na mídia nacional e internacional nas décadas de 1960 e 1970, envolvendo um mesmo criminoso em homicídios em diferentes Estados brasileiros. Esse fato demonstra que arquivos judiciais guardam conteúdos informacionais de grande interesse público.

Estudos mais aprofundados sobre o caso do "Monstro do Morumbi" podem ser feitos, haja vista que que não foram consultados, para fins deste estudo, o processo judicial existente no Arquivo do Tribunal de Justiça de São Paulo, local onde João Paes Bezerra, provavelmente, iniciou seus crimes contra mulheres e onde foi aberto o primeiro processo judicial criminal contra ele.

Destacada e exemplificada nesta pesquisa a importância dos processos criminais, sugestiona-se os processos da área cível como fonte para diversos caminhos que terão como ponto de chegada relevantes resultados de pesquisa. Os processos cíveis podem ser explorados em estudos na área da infância e juventude, conflitos agrários, formas de representatividade de movimentos homoafetivos, ações de família, além de estudos estatísticos sobre as conclusões de processos em determinadas áreas, levantamentos de quantitativos de acesso à justiça por períodos de interesse, dentre outros.

Diante da relevância do acervo para a pesquisa científica, infere-se a imperiosa necessidade de controle e preservação desses acervos através da implementação de uma política de gestão documental institucional capaz de gerenciar esses documentos desde sua produção até sua destinação final. Neste aspecto, ressalta-se o Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça que tem publicado normas mandatórias e orientativas para serem seguidas de forma padronizada e unificada - respeitando as particularidades de cada região - por todos os órgãos do judiciário brasileiro.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Andresa Cristina Oliver. **Arquivo e sociedade:** experiência em ação educativa em arquivos brasileiros. 2013. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifíca Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12804. Acesso em: 5 jul. 2022.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes:** tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean Claude. **A profissão de sociólogo:** preliminares epistemológicas. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005 e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2011, p.1-4,18 nov. 2011. Edicão Extra. Disponível em:

http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jorn al=1000&pagina=1&totalArquivos=12. Acesso em: 29 ago. 2020.

CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da história, o direito à memória e os arquivos judiciais. *In*: CURSO DE FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES EM "POLÍTICAS DE RESGATE, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL", 2005, Porto Alegre. **Anais** [...]. Porto Alegre: TRT 4ª Região, 2005. Disponível em:

https://www.trt4.jus.br/portais/media/431835/O_conhecimento_da_historia%252 C_o_direito_a_memoria_e_os_arquivos_judiciais.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.

FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. **Fontes**, Guarulhos, v. 1, n. 1, p. 55-64, 2014. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/fontes/article/view/9184. Acesso em: 5 jul. 2022.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (org.) **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, [S.I.], v. 25, n. 2, 1996. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659/663. Acesso em: 30 abr. 2021.

KICK, Tassiara Jaqueline Fanck. O Poder Judiciário e as fontes para a história da sociedade. *In:* ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 10., 2010, Santa Maria. **Anais** [...]. Santa Maria: UFSM, 2010. Disponível em: http://eeh2010.anpuh-

rs.org.br/resources/anais/9/1277774267_ARQUIVO_TrabalhocompletoTassiara KichANPHU.pdf. Acesso em: 5 jul. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Glossário de termos jurídicos**. Brasília: MPF, 2021. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/es/sala-de-imprensa/glossario-de-termos-juridicos#W. Acesso em: 4 jan. 2022.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias,** Porto Alegre, n. 13, jan./jun. 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/soc/n13/23563.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado. **Processo de Ação penal**. Autor: Ministério Público. Réu: José Paes Bezerra. 1971.

QUEIROZ, Anna Carla Silva de. **Arquivos judiciais:** organicidade e informação na Paraíba. Disponível em: http://www.enearq2008.ufba.br/wp-content/uploads/2008/09/18-anna_carla_silva_de_queiroz.pdf. Acesso em: 25 abr. 2021.

RODRIGUES, Rejane Trindade. Os processos crimes como fonte histórica: possibilidades e usos na construção da história do Sul da Província de Mato Grosso. **Revista Trilhas da História,** Três Lagoas, v. 6, n.11, p. 26-41, jul./dez. 2016. Disponível em:

https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/RevTH/article/view/3701. Acesso em: 5 jul. 2022.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 22. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SLEMIAN, Andréa. FEITLER, Bruno. Processos Judiciais. **Revista Fontes**, Guarulhos, v. 1, n. 1, 2014. Disponível em:

https://periodicos.unifesp.br/index.php/fontes/article/view/9185. Acesso em: 5 jul. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Resolução n° 017, de 13 de setembro de 2017, Regulamenta as disposições contidas na Resolução n° 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. **Diário de Justiça Eletrônico:** Edição 6278, Belém, PA, 2017, 14 set.2017.

THE JUDICIAL PROCESS AS A SOURCE OF RESEARCH FOR DIFFERENT AREAS OF KNOWLEDGE: ANALYSIS OF THE PROCESSS "O MONSTRO DO MORUMBI"

ABSTRACT

Objective: To analyze the judicial process as a potential source for the production of research in several areas of knowledge, since the documents produced by the bodies that make up the judiciary are of public interest and constitute a rich and varied source of information. Methodology: A descriptive research is carried out and makes use of documentary research to analyze the case of qualified homicide, from the Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), which involved the defendant João Paes Bezerra in the 1970s, considered one of the biggest cases of serial killer in Brazil. Results: The case became known as the "Monstro do Morumbi". The procedural documents that make up this type of document have data, documents and information that represent a relevant source for scientific research in different areas of knowledge such as Criminology, Psychiatry, Sociology, among others, as well as a means for recording institutional memory, capable of to highlight the way in which certain cases are handled in the judicial sphere and the social relations of individuals in a certain period of history. **Conclusions:** The bodies of the Brazilian judiciary keep in their files numerous court cases with content that, in the same type of document, may be able to serve different studies and in areas that are not limited solely to the historical aspect of the information.

Descriptors: Judicial process. Interdisciplinarity. Source of judicial research. Monster of Morumbi.

EL PROCESO JUDICIAL COMO FUENTE DE INVESTIGACIÓN PARA DISTINTAS ÁREAS DEL CONOCIMIENTO: ANÁLISIS DEL PROCESO "O MONSTRO DO MORUMBI"

RESUMEN

Objetivo: Analizar el proceso judicial como fuente potencial para la producción de investigaciones en diversas áreas del conocimiento, ya que los documentos producidos por los órganos que integran el poder judicial son de interés público y constituyen una rica y variada fuente de información. Metodología: Se realiza una investigación descriptiva y se utiliza la investigación documental para analizar el caso de homicidio calificado, del Tribunal de Justiça do Estado de Pará (TJPA), que involucró al acusado João Paes Bezerra en la década de 1970, considerado uno de los mayores casos de asesinos en serie en Brasil. Resultados: El caso pasó a ser conocido como el "Monstro do Morumbí". Los documentos procesales que integran este tipo de documentos cuentan con datos, documentos e informaciones que representan una fuente relevante para la investigación científica en diferentes áreas del conocimiento como Criminología, Psiquiatría, Sociología, entre otras, así como un medio para el registro de la memoria institucional, capaz de resaltar la forma en que se manejan ciertos casos en el ámbito judicial y las relaciones sociales de los individuos en un determinado período de la historia. Conclusiones: Los órganos judiciales brasileños guardan en sus archivos numerosos procesos judiciales con contenido que, en un mismo tipo de documento,

Leiliane Sodré Rabelo, Paula Carina de Araújo O processo judicial como fonte de pesquisa para diferentes áreas do conhecimento: análise do processo "o monstro do Morumbi"

pueden servir para diferentes estudios y en áreas que no se limitan únicamente al aspecto histórico de la información.

Descriptores: Proceso judicial. Interdisciplinariedad. Fuente de investigación judicial. Monstruo de Morumbí.

Recebido em: 02.03.2022 **Aceito em:** 28.06.2022